



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4139 - 11 de Abril de 2024 - ANO 18

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



LEI Nº 1.614, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza desafetação a alienação de bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o bem descrito no artigo 2º, cumpridas as disposições do processo licitatório, a saber:

I – Na modalidade concorrência, caso seja regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - Na modalidade Leilão, caso seja regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. Tratando-se de processo licitatório instaurado a partir de janeiro de 2024, a licitação será realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. O imóvel a ser desafetado e alienado, constitui de **“UMA AREA DE USO INSTITUCIONAL (RUA 5003)**, zona urbano desta cidade, localizada no loteamento do comércio, medindo “12,00m”, de frente com a Rua Gaspareto, “12,00m” de fundo, onde confronta com o prédio CEB (Centro Empresarial Barreiras), por “123,00m” do lado direito, confrontando com a QUADRA “A”, lado esquerdo “121,00m”, confrontando com a QUADRA “B”, totalizando uma área de “1.457,00m²” (mil e quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados).

Parágrafo único. Fica o imóvel descrito no caput, desafetado de sua característica de uso institucional, passando-o ao patrimônio disponível do Município.


Art. 3º. A alienação será procedida através licitação na modalidade legalmente prevista, e desde que o valor mínimo para alienação, à época da licitação, seja apurado mediante avaliação elaborada por comissão técnica formada por três servidores do quadro efetivo da Prefeitura, com habilitação profissional para tanto e designados para esse fim, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião e mediante laudo fundamentado.

Art. 4º. O valor total obtido pela alienação, será utilizado para o custeio de despesas de capital, nos moldes estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras-BA, 27 de março de 2024.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4139 - 11 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 16, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jeferson Barbosa dos Santos Neves, Secretário Municipal de Educação de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Alexandre Oliveira Souza**, matrícula 10431, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como **Fiscal de Contrato**, e designar **Márcio Moreira Lima**, matrícula 60227, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como **Suplente do Fiscal da ATA nº 001/2024**, firmado entre o **Município de Barreiras** e a empresa **VANDILSON JOAQUIM DE SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.088.740/0001-71, com sede na Rua Barão de Cotegipe, nº 240 (Milícia Modas), Centro, Barreiras - Ba, o qual tem por objeto a **aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Barreiras- Ba, conforme especificações e quantitativos.**

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4139 - 11 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4139 - 11 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 635.890.365-91

CPF do Suplente Fiscal: 038.596.505-21

Ciente em: 11/04/2024

Ciente em: 11/04/2024

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *Marco Marcelo Lima*

Barreiras - BA, 11 de abril de 2024.

[Assinatura]
Jeferson Barbosa dos Santos Neves
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4139 - 11 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 118, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Melchisedec Alves Neves, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Iury Guimaraes de Albuquerque**, Matrícula nº 63359, ocupante do cargo de Subcoordenador NH-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do **CONTRATO Nº 072/2024, Pregão Eletrônico Nº 002/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa NUNES & RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 21.315.351/0001-61, com sede na Avenida São Desiderio, nº 275, Loteamento São Paulo, Barreiras/BA – CEP: 47.807-046, o qual tem por objeto a **Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e materiais para limpeza e conservação de piscinas, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4139 - 11 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4139 - 11 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 034.025.775-00

Ciente em: 08/04/2024

Assinatura: *Juny G. de Albuquerque*

Barreiras - BA, 08 de abril de 2024.

Melchisedec Alves Neves
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4139 - 11 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 119, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Melchisedec Alves Neves, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Iury Guimaraes de Albuquerque**, Matrícula nº 63359, ocupante do cargo de Subcoordenador NH-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do **CONTRATO Nº 078/2024, Pregão Eletrônico Nº 002/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa HIGITOP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 19.725.348/0001-74, com sede na Rua Doutor Orlando de Carvalho, Bairro Morada da Lua, Barreiras/BA – CEP: 47.806-254, o qual tem por objeto a **Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e materiais para limpeza e conservação de piscinas, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4139 - 11 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4139 - 11 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 034.025.775-00

Ciente em: 08/04/2024

Assinatura: *Samy Guimarães de Albuquerque*

Barreiras - BA, 08 de abril de 2024.

Melchisedec Alves Neves
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4139 - 11 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 120, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Melchisedec Alves Neves, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Iury Guimaraes de Albuquerque**, Matrícula nº 63359, ocupante do cargo de Subcoordenador NH-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do **CONTRATO Nº 080/2024, Pregão Eletrônico Nº 002/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa AQUALIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 10.554.267/0001-84, com sede na Rua do Alecrim, nº 68 - Unidade 03 - Quadra 01, Lote 01 e 02 - Serra do Mimo, Barreiras/BA - CEP: 47.802-584, o qual tem por objeto a **Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e materiais para limpeza e conservação de piscinas, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4139 - 11 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4139 - 11 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 034.025.775-00

Ciente em: 08/04/2024

Assinatura: *Sury Guimarães de Albuquerque*

Barreiras - BA, 08 de abril de 2024.

Melchisedec Alves Neves
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4139 - 11 de Abril de 2024 - ANO 18



PORTARIA Nº389, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Servidor **Saulo Martins Bezerra**, do cargo de Subdiretor, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2024.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA

SOBRINHO:17621950544

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

JOAO BARBOSA DE SOUZA

SOBRINHO:17621950544

Dados: 2024.04.11 16:29:36 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4139 - 11 de Abril de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº390, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Servidor **Max Vinicius de Souza Melo**, do cargo de Subdiretor, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544 SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.04.11 16:31:34 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4139 - 11 de Abril de 2024 - ANO 18



PORTARIA Nº391, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Joyce Cordeiro Rosa**, para o cargo de Assistente de Setor, da Escola Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO
BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.04.11 16:33:51 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4139 - 11 de Abril de 2024 - ANO 18



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEDUC/2023 JUSTIFICATIVA Nº 05 DE NÃO CONTRATAÇÃO – Quinta Convocação

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições;

TORNA PÚBLICA.

As justificativas da não contratação dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município, de 18 de março de 2024, edição 4122, que não compareceram para assumir as vagas dos cargos abaixo, referente ao Processo Seletivo nº 001/SEDUC/2023.


Cuidador de aluno com necessidades especiais (40h) para atuar na Sede

<i>Classificação</i>	<i>Nome</i>	<i>Motivo</i>
369	BEATRIZ JESUS DE SANTANA	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
368	JAQUELINE DO NASCIMENTO DO	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
365	LINDA EVANGELISTA KEMEM BOMFIM E	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
359	MILENA DE SOUZA ARAUJO	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
362	MÔNICA DOS SANTOS XAVIER	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
364	RUTH DOS SANTOS PEREIRA SANTANA	Não Comparecimento para a entrega dos documentos

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (20h) para atuar na Sede

<i>Classifica</i>	<i>Nome</i>	<i>Motivo</i>
415	LUCILENE PARANAGUA DA SILVA	Não Comparecimento para a entrega dos documentos

Barreiras, 25 de março de 2024


Jeferson Barbosa dos Santos Neves
Secretário de Educação
Portaria nº 596, de 02/05/2023



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4139 - 11 de Abril de 2024 - ANO 18



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEDUC/2023 JUSTIFICATIVA Nº 06 DE NÃO CONTRATAÇÃO – Sexta Convocação

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições;

TORNA PÚBLICA,

As justificativas da não contratação dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município, de 26 de março de 2024, edição 4128, que não compareceram para assumir as vagas dos cargos abaixo, referente ao Processo Seletivo nº 001/SEDUC/2023.

Auxiliar de Serviços Gerais para atuar em Limpeza Escolar (40h) para atuar na Sede

<i>Classificação</i>	<i>Nome</i>	<i>Motivo</i>
128	ELIANA ALVES SANTOS	Não Comparecimento para a entrega dos documentos

Auxiliar de Serviços Gerais para atuar na Merenda a Escolar (40h) para atuar na Sede

<i>Classificação</i>	<i>Nome</i>	<i>Motivo</i>
133	LUCIENE TELES DA SILVA DOS SANTOS	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
132	VALDENICE MONTEIRO DE MATOS	Não Comparecimento para a entrega dos documentos

Cuidador de aluno com necessidades especiais (40h) para atuar na Sede

<i>Classificação</i>	<i>Nome</i>	<i>Motivo</i>
393	CARLA VAESSA DA SILVA SOUZA	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
394	DANIELA DA SILVA DE SOUZA	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
384	GABRIELE DA SILVA PIRES	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
376	JAQUELINE MARÇAL DE JESUS	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
382	JOILMA ALMEIDA DA SILVA	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
396	MARIA CRISTINA DOS SANTOS MATOS	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
399	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
380	MARINA COSTA DE SOUSA	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
390	SAMARA PEREIRA DA SILVA	Não Comparecimento para a entrega dos documentos

Inspetor de Alunos - para atuar na Educação Infantil (40h) para atuar na Sede

<i>Classificaç</i>	<i>Nome</i>	<i>Motivo</i>
99	ANGELICA DE OLIVEIRA SOUZA	Não Comparecimento para a entrega dos documentos

Instrutor de Fanfarra Escolar (40h) para atuar na Sede

<i>Classificaç</i>	<i>Nome</i>	<i>Motivo</i>
8	MATHEUS JOSÉ DA SILVA SALES	Não Comparecimento para a entrega dos documentos



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4139 - 11 de Abril de 2024 - ANO 18

Intérprete de LIBRAS (20h) para atuar na Sede

<i>Classificaç</i>	<i>Nome</i>	<i>Motivo</i>
12	JULIANA DE SOUZA SANTANA	Reprovou na prova de habilitação


Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (20h) para atuar na Sede

<i>Classifica</i>	<i>Nome</i>	<i>Motivo</i>
424	DAIANA DA SILVA DILLENBURG	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
425	JAMILE PASSOS MOREIRA	Pedido de fim de fila

Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Matemática (20h) para atuar na Escola Municipal Miguel Pereira

<i>Classifica</i>	<i>Nome</i>	<i>Motivo</i>
5	SIMONE SANTOS BARROS	Não Comparecimento para a entrega dos documentos

Barreiras, 04 de abril de 2024


Jeferson Barbosa dos Santos Neves
Secretário de Educação
Portaria nº 596, de 02/05/2023



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4139 - 11 de Abril de 2024 - ANO 18



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEDUC/2023 JUSTIFICATIVA Nº 07 DE NÃO CONTRATAÇÃO – Sétima Convocação

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições;

TORNA PÚBLICA,

As justificativas da não contratação dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município, de 03 de abril de 2024, edição 4133, que não compareceram para assumir as vagas dos cargos abaixo, referente ao Processo Seletivo nº 001/SEDUC/2023.

Auxiliar de Serviços Gerais para atuar em Limpeza Escolar (40h) para atuar na Sede

<i>Classificação</i>	<i>Nome</i>	<i>Motivo</i>
130	DEISE TELIS DA SILVA ARAUJO	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
131	ELAINE DA CRUZ ALMEIDA	Não Comparecimento para a entrega dos documentos

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Monitor de Creche (30h) para atuar na Sede

<i>Classificação</i>	<i>Nome</i>	<i>Motivo</i>
209	JANICE DA ROCHA E SILVA MATOS	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
205	JOELMA DE JESUS ARAÚJO	Pedido de fim de fila

Cuidador de aluno com necessidades especiais (40h) para atuar na Sede

<i>Classificação</i>	<i>Nome</i>	<i>Motivo</i>
416	FERNANDAKELLY GOMES DE SOUZA	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
408	JAIZA CIBELE OLIVEIRA DOS SANTOS	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
406	KALYANE PIMENTEL FRANÇA	Pedido de fim de fila
422	MARIA CAMILA DE SANTANA BASTOS	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
405	MARIA EDUARDA DA SILVA SOUZA NETA	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
404	MICHELE BARBOSA NOGUEIRA	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
415	NAYLANE MARQUES DOS SANTOS	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
421	NICILENE DOS SANTOS ROCHA	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
417	WYARA DOS SANTOS OLIVEIRA	Não Comparecimento para a entrega dos documentos

Inspetor de Alunos - para atuar na Educação Infantil (40h) para atuar na Sede

<i>Classificação</i>	<i>Nome</i>	<i>Motivo</i>
101	DEININ ANDERSON KLEIN RIBEIRO	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
100	JANAINA MAGNA DE ABREU BRITO	Não Comparecimento para a entrega dos documentos

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (20h) para atuar na Sede

<i>Classificação</i>	<i>Nome</i>	<i>Motivo</i>
----------------------	-------------	---------------

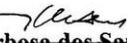


DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4139 - 11 de Abril de 2024 - ANO 18

432	ANA MARIA PATRÍCIO DE SOUZA	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
434	FLAVIO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
441	LILIANE DA SILVA SANTOS	Pedido de fim de fila

Barreiras, 09 de abril de 2024


Jefferson Barbosa dos Santos Neves
Secretário de Educação
Portaria nº 596, de 02/05/2023

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4139 - 11 de Abril de 2024 - ANO 18



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O Município de Barreiras - Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, a homologação dos inscritos no processo Seletivo para contratação direta de professor de música, professor de teatro e maestro, para atuar na Escola Municipal de Teatro e Escola de Música Antoninho Sampaio:

CARGO PROFESSOR DE MUSICA

NOME	CPF
FRANCISCO HERMERSON RODRIGUES NEVES	649.14X.XXX-XX
CARLOS ALBERTO PEREIRA	011.10X.XXX-XX
EDSON JOSÉ DOS SANTOS	139.81X.XXX-XX
LUCIANO CARDOSO ARAÚJO	639.44X.XXX-XX
MARCIO DE SOUZA CARVALHO	974.72X.XXX-XX
WALLAS DOS SANTOS SILVA	049.92X.XXX-XX
FABIO DIAS MENEZES	976.04X.XXX-XX
NILSON PEREIRA DOS SANTOS FILHO	004.06X.XXX-XX
JADIR VASCO DE ARAUJO JUNIOR	048.52X.XXX-XX
JONATAS RIBEIRO DOS SANTOS	029.74X.XXX-XX
KEDSON ARRUDA E SILVA	028.80X.XXX-XX
ADRIANO SIQUEIRA MEIRA SANTOS	020.03X.XXX-XX
REGINALDO CESAR SANTOS DA SILVA	017.58X.XXX-XX
DANIEL MACEDO ALVES	866.20X.XXX-XX

CARGO PROFESSOR DE TEATRO

NOME	CPF
DANILO LIMA DE SOUZA	058.16X.XXX-XX
EGIDIO ALVES SANTOS JUNIOR	019.22X.XXX-XX
JANETE JANE PEREIRA DA SILVA	045.50X.XXX-XX
RAMON DE SOUSA SANTOS	042.18X.XXX-XX
LANNA REGINA DE OLIVEIRA BASTOS	057.16X.XXX-XX

CARGO MAESTRO

NOME	CPF
PAULO ROMEU DA SILVA DIAS	022.96X.XXX-XX

Barreiras-Bahia, 11 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMILIA PERPETUA CARVALHO MORENO
Data: 11/04/2024 15:26:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emília Perpétua Carvalho Moreno

Secretária de Cultura e Turismo
Portaria 29, de 24/01/2023



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4139 - 11 de Abril de 2024 - ANO 18



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

EXTRATO DA PORTARIA SEMMAS Nº 000024/2024

PORTARIA SEMMAS Nº 000024/2024 de 11 de Abril de 2024. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº 2023.000404.TEC.LI.0002, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença de Implantação (LI), válida por 03 anos, à GUILHERME SBARAINI DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº: 662.164.869-34, com sede na Avenida AHYLON MACEDO, 1099 APT. 201, Morada Nobre, Barreiras-BA CEP: 47810-035, para atividade de Complexo Turístico e Empreendimentos Hoteleiros na RPPN Cachoeira do Redondo com área de 67.7387ha. Em torno das coordenadas em UTM (Sirgas 2000) zona 23L (X/Y): (452961,1590/8685891,9390);(452957,9531/8685870,3578);(453102,0060/8685788,9949);(453108,5050/8685728,4730); (453221,000/8685744,000) respeitando-se as informações apresentadas em mapa planimétrico e as coordenadas geográficas dos memoriais descritivos apensados ao processo, localizada na Estrada Vicinal, SN Cachoeira do Redondo Área Rural de Barreiras, BARREIRAS-BA CEP: 47819-899, sob as Coordenadas Geográficas: S 452987.00 / W 8685841.00, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º Fica autorizado a Supressão de Vegetação Nativa de 0,5826 ha, no entorno das coordenadas UTM 23/Sirgas2000: 452913,80/8685968,76 na propriedade supracitada. Art.3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4.º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demósthene da Silva Nunes Júnior-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

BARREIRAS BA -11 de Abril de 2024


Demósthene da Silva Nunes Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade



Parque Natural Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N, Bairro Barreirinhas,
Barreiras - BA. CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4139 - 11 de Abril de 2024 - ANO 18

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº335/2024

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95 neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: NAILSON DE MIRANDA ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 11.460.982/0001-10, denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL o contrato nº 335/2023, solicitado pela Secretaria de Administração, derivado do Pregão Eletrônico nº043/2022, extinguem-se as obrigações assumidas por ambas as partes, a partir da data de assinatura. Ass. 10/04/2024. Prefeito: João Barbosa de Souza Sobrinho.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024.

Proc. nº 3535/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, a empresa: NUNES & RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 21.315.351/0001-61. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e materiais para limpeza e conservação de piscinas, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras. LOTES: I, II, III, VIII e XII. Valor global **R\$ 384.797,30** (trezentos e oitenta e quatro mil e setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos), a contar a partir da data de assinatura. Ass.: 03/04/2024. Vigência 12 (doze) meses. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 342/2023.

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME nº 13.654.405/0001-95 neste ato representado pelo seu prefeito Sr. JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MEGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 96.846.399/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL o contrato nº 342/2023, derivado de Pregão Eletrônico: Nº 043/2022, sendo que a partir de 11 de abril de 2024, extinguem-se as obrigações assumidas por ambas as partes. Ass.: 11/04/2024.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PMB Nº 001/2024

Proc. Adm. nº 3517/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, CNPJ nº 13.654.405/0001-95. **CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA**, CNPJ nº 07.724.708/0001-34. Objeto: proporcionar estágio supervisionado em órgãos da PREFEITURA de Barreiras/BA aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme Plano de Trabalho. Vigência: este Acordo de Cooperação vigorará até 31/12/2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência. Assinaturas: 08 de abril de 2024. João Barbosa de Souza Sobrinho (Prefeitura), Gilmar de Oliveira (CENTRO EDUCACIONAL FATECIE).

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO PMB FME Nº 001/2024

Proc. Adm. nº 2502/2024. Administração Pública: MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, CNPJ 13.654.405/0001-95. Organização da Sociedade Civil - OSC: **CÁRITAS DIOCESANA DE BARREIRAS**, CNPJ 63.078.562/0001-78. Objeto: conceder apoio financeiro para proporcionar atendimento no PROJETO CATA-VENTO a 600 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oriundos da rede municipal de ensino, visando contribuir para a ascensão socio educacional dessas crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos. Valor: R\$ 991.612,32 (novecentos e noventa e um mil, seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos). Assinaturas: 10 de abril de 2024. João Barbosa de Souza Sobrinho (Prefeito), Jeferson Barbosa dos Santos Neves (Secretário de Educação) e Dom Moacir Silva Arantes (Presidente OSC).